

Abaeté está cheio de leis que não existem na prática

Alvo de muitos decretos e leis visando a sua proteção, na verdade tanto o Parque Municipal das Lagoas e Dunas do Abaeté, criado pelo poder municipal, quanto a Área de Proteção Ambiental (APA), instituída pelo governo do estado, nunca existiram de fato, pois não saíram do papel e, consequentemente, são apenas medidas inocuas no sentido de frear a degradação ambiental e paisagística do sistema de dunas e lagoas, causada sobretudo pela especulação imobiliária.

Além da iniciativa recente do Ministério Público de realizar um inquérito civil para apurar a devastação da área, também o Grupo Ambientalista da Bahia (Gamba) e o Grupo de Recomposição Ambiental (Germen) ingressaram, em julho de 1988, com uma ação civil pública, que ainda tramita na Justiça, com o mesmo objetivo.

Para o coordenador do Germen, José Augusto Saraiva, apesar de Abaeté se constituir num bem socio-ambiental de grande relevância, "os poderes públicos têm sido coniventes com a ação destruidora dos especuladores, e o fato de o parque se encontrar no principal vetor de expansão da cidade, o litoral norte, contribui ainda mais para a sua descaracterização e ocupação indevida".

LEIS E DECRETOS

O professor do Instituto de Biologia da Universidade Federal, Ivomar Carvalho de Brito, lembra que só a Lagoa de Abaeté já foi alvo de três decretos, sendo dois municipais e um estadual, mas ela continua sofrendo as mais diferentes formas de agressão. Em 1987, ele coordenou um estudo multidisciplinar, intitulado "Levantamento dos recursos naturais e a importância das dunas e lagoas de Abaeté", que serviu para o reconhecimento do meio biótico do complexo duno-lagunar de Abaeté.

A APA, com uma extensão de 1.800 hectares, foi criada pelo Decreto estadual 351 de 22 de setembro de 1987. Além da Lagoa de Abaeté, ele prevê também a preservação das lagoas do Junco, do Dendê, Abaeté do Catu, Dois Dois, Umbus e Pisquilha, que integram o complexo duno-lagunar da região.

O Parque Municipal das Lagoas e Dunas do Abaeté foi criado pela Lei municipal 3.932, de 30 de setembro de 1988. Ela define as normas específicas de uso e ocupação do solo para suas zonas internas e estabelece que sua superfície ocupa 10 milhões e 410 mil me-

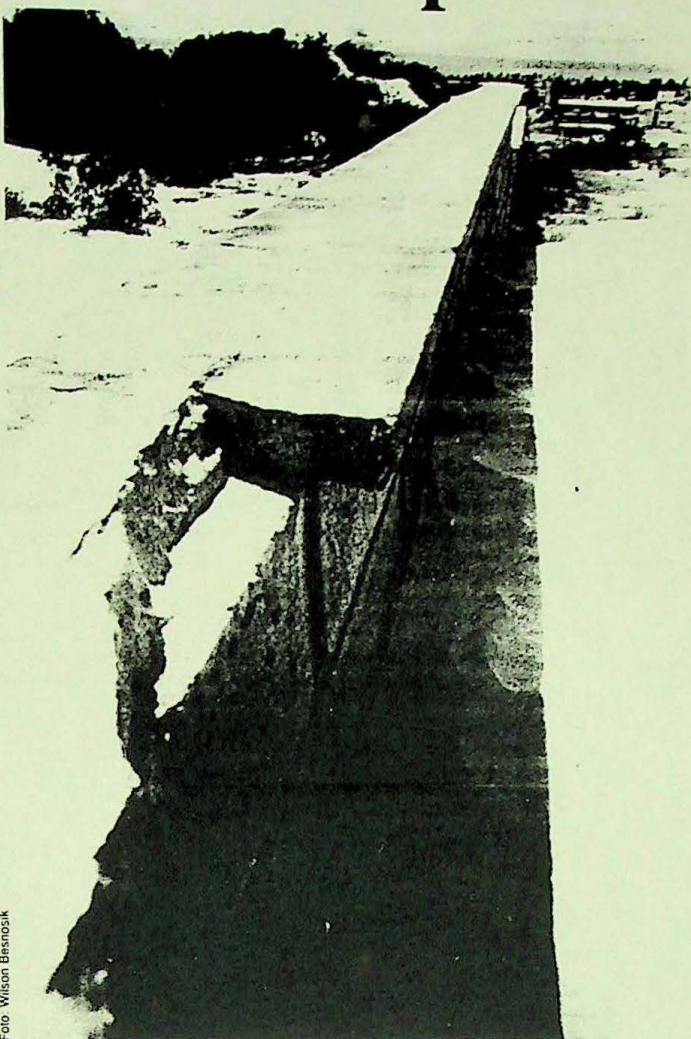


Foto: Wilson Bisnôsk

Apesar das leis, as construções proliferam, destruindo as dunas

tros quadrados, ampliando em quatro vezes o tamanho do parque já definido anteriormente pela Lei 3.551/85.

A Lei 3.932/88 estabelece cinco zonas internas de uso específico. Uma de interesse socio-cultural, uma de preservação rigorosa, uma de habitação restringida e duas de proteção visual. Para a área de interesse socio-cultural prevê que as intervenções deveriam se limitar

as necessárias ao apoio as atividades de caráter cultural e recreativo.

A zona de preservação rigorosa só deve ser usada para dar apoio ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica. A lei recomenda também, em seu Artigo 7º, que deverão ser preservados, prioritariamente, todos os maciços de dunas, sistemas lagunares e conjunto de espécies vegetais.